



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO DIRETOR – CONDIR**

**RESOLUÇÃO CONDIR Nº 004 / 2003**

Teresina, 22 de julho de 2003.

Institui o valor da bolsa do Programa Bolsa Trabalho e do Programa Apoio Pedagógico a alunos deficientes auditivos e/ou visuais.

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando deliberação do Conselho Diretor em reunião plenária de 16/07/2003,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar em 150,00 (cento e cinquenta reais) correspondente a 4 (quatro) horas diárias de trabalho ou 20 (vinte) horas semanais o valor da bolsa concedida aos alunos selecionados nos programas desenvolvidos pela UESPI, através do Programa Bolsa Trabalho e do Programa de Apoio Pedagógico a alunos deficientes auditivos e/ou visuais.


**Art. 2º** - O valor definido, nesta Resolução, entra em vigor na data de sua aprovação.

§ 1º - Os bolsistas do Programa Bolsa Trabalho que atuarem nos turnos Pré - matutino e Pós - noturno perceberão uma bolsa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º - Os bolsistas que dependem de transporte coletivo, para deslocar-se de casa a UESPI, receberão, além da remuneração correspondente à Bolsa, um valor equivalente a quantia gasta com vale estudantil.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

  
**Maria Oneide Fialho Rocha**  
**Reitora Pro Tempore da UESPI**